

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO – OPMAL – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER – CHR.

1. DO PROCESSO

1.1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR**, instituído pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALEXANDRE LORGA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.022.561-6 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 568.307.931-49, torna público aos interessados que, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, promoverá **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO – OPMAL – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER – CHR**, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 329, Cabral, Curitiba, Paraná.

1.2. Poderão participar deste Credenciamento/Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas interessadas, desde que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e também às disposições da legislação aplicável à espécie, em especial o Decreto Estadual n.º 4.509/2009, devendo, para isso, possuir, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

1.3. É expressamente vedada qualquer forma de subcontratação, parcial ou total do objeto, nos termos do art. 55 § 2º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009.

1.4. O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 2.318/11, Resolução n.º 71/1993 do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U 22/10/1993), Portaria n.º 358/2006 MS – Ministério da Saúde (D.O.U 23/02/2006), Portaria n.º 1.034/2010 MS – Ministério da Saúde (D.O.U 19/05/2010), Leis Estaduais n.º 18.976/2017 e n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais n.º 4732/2009 e n.º 2823/2011), Resolução n.º 018/2017 da FUNEDS, demais legislações aplicáveis a matéria, aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

2.1. Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO – OPMAL – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER – CHR**, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 329, Cabral, Curitiba, Paraná, sendo pessoas jurídicas habilitadas à oferta dos itens conforme a necessidade e mediante autorização da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de forma a atender a demanda existente, mediante remuneração estabelecida conforme valores estabelecidos através de consulta estabelecida no Termo de Referência (anexo III) do presente edital.

3. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

3.1. Os valores para a remuneração dos objetos indicados foram fixados na Tabela SIGTAP, levando em conta os parâmetros técnicos definidos pelo termo de referência, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O valor estimado para os serviços objeto deste Edital de Credenciamento é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), tomando-se por base um período de 12

(doze) meses, observados o teto mensal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os valores unitários e globais constantes do Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado caso haja interesse da FUNEDAS, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela FUNEDAS, nos termos do Credenciamento.

3.4. Os serviços requisitados no âmbito deste credenciamento serão prestados de acordo com as necessidades da FUNEDAS/Unidade Hospitalar, seguindo requisitos do Anexo III (Termo de Referência).

3.5. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.funedas.pr.gov.br/>, durante o período de vigência.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Este Credenciamento/Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, conforme item 1.2, devendo preferencialmente, mas não obrigatoriamente ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.funedas.pr.gov.br/>

4.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses, contados a partir do 16.º (décimo sexto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado**, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial <http://www.funedas.pr.gov.br>

4.3. A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá se dar até as 17h30 do dia 15º dia útil a contar da publicação.

4.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na sede da FUNEDAS, sita à Avenida João Gualberto, 1881, cj 1707, Juvevê, Curitiba, Paraná, às 09:00 (nove) horas do 20º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em Jornais, quando necessário.

4.5. Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

4.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, conforme necessidade.

4.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

4.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

5.1. Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas jurídicas, desde que atendam aos requisitos previstos neste instrumento de Credenciamento/Chamamento Público, vedada qualquer forma de subcontratação.

5.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado

ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento ou impugnações ao ato convocatório do presente processo deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes**, na sede da FUNEDAS, sita à Avenida João Gualberto, 1881, cj 1707, Juvevê, Curitiba, Paraná, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela FUNEDAS.
- b) Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios, desde que apresente as razões para tanto.

6.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior.

6.3. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhando em seguida a decisão para ratificação do Presidente da FUNEDAS. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do Credenciamento, após a retificação do Edital.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os requerimentos de credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO I, deverão ser apresentados pelos interessados com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no item 9, deste Edital, sendo que:

- a) Será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;
- b) O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

7.2. A apresentação do requerimento de credenciamento **vincula** os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

7.3. O requerimento de credenciamento e a documentação do interessado deverão ser entregues e protocolados na sede da FUNEDAS, sita à Avenida João Gualberto, 1881, cj. 1707, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª à 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos, em envelopes fechados, e mediante procedimento registrado no sistema e protocolo informatizado (*eprotocolo*).

7.4. Os documentos e formulários necessários serão apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2017

ENVELOPE n.º. 01 (Documentos de Habilitação)

Nome da empresa:

Endereço/n.º:

Cidade/Estado:

n.º. do CNPJ/MF:

n.º. telefone e/ou fax:

E-mail:

7.5. Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados os documentos em envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, ao endereço da sede da FUNEDS, desde que na vigência do presente Edital.

7.6. Os envelopes recebidos até o dia anterior a realização de Sessão Pública serão analisados naquela Sessão, os posteriores nas Sessões posteriores

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados em participar do presente credenciamento para prestação de serviços descritos neste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de credenciamento (**ANEXO I**) e a documentação descrita no item 9, deste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS Comissão de Credenciamento

Avenida João Gualberto, 1881, cj. 1707
Juvevê, Curitiba – PR - CEP 80.030-001

8.2. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados pessoalmente ou postados através de correio em envelope fechado e contendo, do lado externo o endereçamento no item 7.4, observado o prazo de recebimento do item 7.6.

8.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

8.4. A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS -, e à submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 8.1, em envelope fechado (item 7.4), a seguinte documentação de habilitação:

9.2. No ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO - deverão constar os seguintes documentos:

9.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura deste credenciamento.

9.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b” e “c”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº. 03, de 2/5/2007.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de

prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

9.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) **Requerimento para Credenciamento**, conforme modelo contido no **ANEXO I**;

b) Declaração comunicando, **se houver**, suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);

c) Diploma (frente e verso) do(s) Profissional(is) que prestará(ão) o serviço;

d) Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme **ANEXO II** - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital;

e) Dados bancários da empresa credenciada, informando-se o número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica.

f) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

g) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

h) Cópia do Registro Profissional dos trabalhadores do Serviço (Deve-se fazer um único arquivo com o registro profissional de todos os trabalhadores que compõe a equipe. Para os profissionais de nível médio que não possuem registro profissional deve-se enviar cópia do RG e CPF. No caso de outros profissionais terem outros certificados e queiram, podem enviar cópia).

i) Cópia do Atestado de Capacidade Técnica – ACT, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), do técnico responsável, em conformidade com a RDC 192 da ANVISA.

j) A análise da habilitação será feita por lote, podendo a empresa ser habilitada para um ou mais lotes.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 4.506/2016 e do Contrato nº. 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA nº. 1212/2016: ***“Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.*”**

l) Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

Obs.: No momento da assinatura do Termo de Credenciamento para prestação do serviço a empresa deverá **comprovar a regularidade** fiscal no Sistema GMS.

9.2.5. **Documentação Cadastral do Profissional**, nos termos do item 9.2.4, *h*.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.2.3 alíneas “a” a “g”), a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A Comissão de Credenciamento fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual nº. 9762 de 19/12/2013**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/2007.

9.4. Se a credenciada interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Credenciamento, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ designado para tanto, ou pela Comissão de Credenciamento, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

OBS: Na hipótese do(a) proponente pretender servir-se de autenticação por servidor do Cartório de Notas ou por servidor designado para tanto da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ ou pela Comissão de Credenciamento, deverá apresentar previamente original e cópia, na sede do local escolhido, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00), observando-se o prazo limite para envio da documentação à FUNEAS.

9.7. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo sítio eletrônico.

9.8. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legalmente prevista serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.9. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

9.10. Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

9.11. É assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

10. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim pela FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS.

10.2. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/07, Decretos nº. 4507/09, nº. 2823/11 e demais normas vigentes, no que for cabível.

10.3. São de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 75 do Decreto Estadual nº. 4507/09.

10.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Presidente da FUNEDAS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na sede da FUNEDAS, sita à Avenida João Gualberto, 1881, cj 1707, Juvevê, Curitiba, Paraná, às 09:00 (nove) horas do 20º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em Jornais, quando necessário.

11.2. A Comissão de Credenciamento rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão.

11.3. Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de classificação para a prestação do serviço, que se dará nos seguintes moldes:

a) No caso de haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo lote, será adotado o sistema de rodízio, segundo classificação inicial obtida por meio de sorteio. O rodízio se dará a cada 30 (trinta) produtos entregues por lote.

11.4. A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não o exclui da referida ordem de classificação das empresas empatadas

11.5. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados usando a mesma metodologia do item 11.3, na sequência do último classificado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema estabelecido.

11.6. Considerando que o documento exigido no item 8.1 (requerimento de credenciamento e documentação correlata), é obrigatório para o critério de habilitação o critério de classificação será realizado de forma automática.

11.7. As empresas que quiserem se valer do critério do item 9.6 e seguintes deverão realizar a comprovação na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitação, solicitando para tanto certidão no ato da entrega.

11.8. Serão **inabilitados** os interessados que:

a) Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

a.1.) Para o caso de apresentação de documentos em desconformidade com o exigido no Edital, a inabilitação se dará caso o interessado não proceda às correções necessárias, conforme item 11.1, até a data estabelecida como limite para assinatura do Termo de Credenciamento.

b) Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza.

11.11. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11.12. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação prevista no item 11.1.

11.12.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

11.12.2. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à Comissão de Credenciamento, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a análise.

11.12.3. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a assinar os respectivos Termos de Credenciamento – **ANEXO IV** para prestar os serviços aos quais se candidatou, em compatibilidade com a Ordem

de Serviços ou documento análogo a ser oportunamente enviada pela FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, com vigência igual à do referido Edital.

12.2. O resultado da sessão pública de julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico <http://www.funeas.pr.gov.br/> em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS, a seu critério, poderá convocar, por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

12.3.1. A partir da data em que for convocada para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, pessoalmente ou por via postal, no endereço mencionado no item 8.1.

12.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação, nos termos deste Edital.

12.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação complementar participarão normalmente da Sessão Pública convocadas pela Comissão de Credenciamento.

12.3.4. O resultado da análise prevista no item 12.3 será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A critério da FUNEAS poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

12.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FUNEAS em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a FUNEAS poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

13.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, exceto se o representante se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública, ou desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

13.3. Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da FUNEAS, e endereçados à Comissão de Credenciamento, nos horários fixados no item 7.3.

13.4. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados ao Diretor Presidente da FUNEAS para deliberação final.

13.5.1. O Diretor Presidente da FUNEAS, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

13.6. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da FUNEAS — <http://www.funeas.pr.gov.br/> e aos recorrentes indicados, através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo, e será publicada no Diário Oficial do Estado em até 02 (dois) dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Estado, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem à sede da FUNEDAS para assinatura do Termo de Credenciamento (Minuta do termo de Credenciamento – **ANEXO IV**).

15.2. A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

15.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento (Minuta do termo de Credenciamento – **ANEXO IV**) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a FUNEDAS a providenciar sua exclusão do procedimento.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços obedecerá ao disposto neste Edital e seus anexos, em especial no que consta do Termo de Referência.

16.2. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades da FUNEDAS, que efetuará a solicitação do item, diretamente ou por meio do CHR, à empresa correspondente, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

16.3. Os credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento da solicitação por parte da FUNEDAS e emissão das respectivas Ordens de Serviço (OS) ou documento análogo, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.4. Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Unidade Hospitalar, ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

16.6. Em caráter excepcional, conforme disposto no art. 112 da Lei Estadual nº. 15.608/07, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento – **ANEXO IV**.

16.7. O credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento (Minuta do termo de Credenciamento – **ANEXO IV**) não estabelece a obrigação da FUNEDAS em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a FUNEDAS poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária – Recurso da FUNEDAS - 4760.10122194.163 – Projeto de Atividade Gestão da Funeas - Fonte de Recursos 100 – Elemento de despesa 3390.3036 – Aquisição de Órteses, Próteses e OPM.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A **Nota Fiscal** deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo credenciamento – Credenciamento/Chamamento Público nº. 011/2017, a qual deverá ser emitida, até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o relatório de solicitação de pagamento elaborado

pela credenciada e certificado pela Direção do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier - CHR, que a encaminhará à FUNEDAS, juntamente com a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade Fiscal do **Sistema GMS** contendo todas as certidões válidas.
- Relatório de entrega dos objetos emitido pela Direção da Unidade Hospitalar.

18.2. A FUNEDAS efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pela empresa credenciada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação/aceite da **Nota Fiscal**.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 4.506/2016 e do Contrato nº. 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA nº. 1212/2016: **“Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A.**”

18.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada.

18.4. Os pagamentos serão realizados pela FUNEDAS, por intermédio do Banco Brasil S/A.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses, contados a partir do 16.º (décimo sexto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado**, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial <http://www.funedas.pr.gov.br>

19.2. O Termo de Credenciamento (Minuta do Termo de Credenciamento – **ANEXO IV**) oriundo deste credenciamento terá prazo inicial de vigência por **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA** nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e será formalizada através de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

19.4. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço pactuado para os serviços credenciados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IGP-M / FGV, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 01 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto nº. 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 4732/09.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e seus anexos, em especial no constante do Termo de Referência;
- b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos fiscais, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Unidade Hospitalar, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- e) Justificar à FUNEDAS eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Credenciamento, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, em observância ao disposto no artigo 129, VI da Lei Estadual nº. 15.608/2007, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pela FUNEAS.
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela FUNEAS.
- h) Cumprir ou elaborar em conjunto com a FUNEAS e/ou às Unidades Hospitalares o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- i) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Unidade Hospitalar, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- k) Manter as informações e dados das Unidades Hospitalares em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho credenciado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;
- l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada e a conduta de seus profissionais no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento;
- m) Alimentar sistema de informação disponibilizado pela Credenciante;
- n) Designar e informar a direção das Unidades Hospitalares e à FUNEAS o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do Termo de Credenciamento;
- o) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados.
- p) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados e sem rasuras, de preferência nota eletrônica;
- q) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos, taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste Termo de Credenciamento;
- r) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da FUNEAS em conjunto com a direção das Unidades Hospitalares, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora credenciados;
- s) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada e a conduta de seus profissionais no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento;
- t) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2. Das obrigações da FUNEAS

- a) Definir, por meio de sorteio, a ordem para a realização dos serviços, e gerenciar o rodízio dos prestadores.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do credenciamento, que venham a ser solicitados pela empresa credenciada;
- c) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa credenciada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento;
- d) Exercer a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento por meio de Comissão Gestora de Termo de Credenciamento, especialmente designada, na forma prevista no art. 118

da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

e) Atestar a **Nota Fiscal** correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma deste Edital e da legislação de regência.

21.1.1. Pela não execução, total ou parcial do objeto, a FUNEDAS poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

21.2. A multa a que alude o subitem acima não impede que a FUNEDAS rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, ou Lei Estadual nº. 15.608/2007.

21.3. As sanções previstas nas letras c) e d) do item 21.1 poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos Termo de Credenciamento regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

21.4. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

22.1. A FUNEDAS juntamente com a direção das Unidades Hospitalares deverá avaliar a prestação dos serviços, atuando também como fiscal do Termo de Credenciamento.

22.2. Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

22.3. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do objeto realizado, assim como na rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 21.

23. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

23.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pela FUNEDAS, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela FUNEDAS, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da FUNEDAS ou da Administração Pública, devidamente justificado;

d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

23.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela FUNEDAS e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

23.3. Independentemente deste credenciamento, a FUNEDAS, poderá realizar outros procedimentos para contratar o objeto referido neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

24. GESTOR DO CREDENCIAMENTO

24.1. A gestão da realização do objeto deste credenciamento será feito pelo Diretor Geral da Unidade Hospitalar, e a fiscalização pelo Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar

24.2. É de competência do gestor:

Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

a) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

c) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da FUNEDAS.

d) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da FUNEDAS.

24.3 Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de requerimento para credenciamento;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;
- ANEXO III: Termo de Referência;
- ANEXO IV: Minuta do Termo de Credenciamento;
- ANEXO V: Anexo I do Decreto Estadual nº 26/2015;
- ANEXO VI: Anexo II do Decreto Estadual nº 26/2015;
- ANEXO VII: Anexo III do Decreto Estadual nº 26/2015;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

26.2. A FUNEDAS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

26.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

26.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

26.5. A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.6. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

26.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.8. A critério da FUNEDAS poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

26.9. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, desde que não ultrapasse a vigência deste credenciamento, a FUNEDAS poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras e condições.

26.10. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do atendimento de obrigações já pactuadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Serviços.

26.11. O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.12. Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores componentes da comissão de credenciamento da FUNEDAS ou, ainda, pelo telefone (41) 3350-7400.

26.13. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

26.14. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

26.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, em observância ao disposto no artigo 129, VI da Lei Estadual nº. 15.608/2007, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pela FUNEDAS.

26.16. A empresa CREDENCIADA deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.

26.17. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

26.18. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 4.507/2009.

26.19. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 1º de setembro de 2017.

Carlos Alexandre Lorga
Diretor Presidente - FUNEDS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2017

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO – OPMAL – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER – CHR.

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEDAS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área Médica nº. 010/2017, da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEDAS, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade de **NEUROCIURURGIA**

Razão Social:.....
Endereço Comercial.....
CEP:..... Cidade.....Estado.....
CNPJ:.....

(Local),/...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO II
Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 011/2017**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEDAS, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS -, venha a tomar na escolha da **credenciada**, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),/...../.....

(assinatura do representante legal da Credenciada)

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de OPMAL – órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, com entrega programada, mediante requisição da contratante, para atender às necessidades do **CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO (CHR)**, conforme exigências abaixo. Além disso, a contratada deverá realizar mensuração e aferição dos pacientes com necessidade de cadeiras de rodas, cadeira de banho, muletas, bengalas, andadores e, com relação aos calçados, palmilhas, órteses e próteses, a contratada deverá obedecer fluxo estabelecido pelo CHR para a aferição de medidas e elaboração de moldes. A entrega das OPMAL aos usuários deverá contar com a presença de profissional da empresa contratada.

1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES X PREÇOS

O preço de referência para pagamento dos produtos abaixo listados não poderá ultrapassar os consignados na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS – SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), incluindo tributos e demais encargos.

A aquisição dos produtos de OPMAL estará sujeita ao teto financeiro máximo de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais, distribuídos conforme os seguintes lotes, de acordo com a necessidade do CHR:

Lote 1 - Meios Auxiliares de Locomoção;

Lote 2 - Calçados e Palmilhas;

Lote 3 - Órteses;

Lote 4 – Próteses.

As propostas dos fornecedores poderão ser efetuadas para quaisquer dos lotes, porém devem ter a capacidade de executar na totalidade os procedimentos descritos em cada lote.

Os fornecedores deverão apresentar as OPMAL referente aos lotes propostos para avaliação da equipe técnica do CHR, que verificará se os produtos atendem às especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde na Tabela SIGTAP.

Lote 1 - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR R\$
0701010010	Andador fixo / articulado em alumínio c/quatro ponteiros	130,00
0701010029	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão)	571,9
0701010037	Cadeira de rodas p/banho com assento sanitário	230,00
0701010045	Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão	1.170,00
0701010100	Carrinho dobrável p/transporte de criança com deficiência	764,50
0701010118	Bengala canadense regulável em altura (par)	79,95
0701010126	Muleta axilar regulável de madeira (par)	53,20
0701010134	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par)	79,95
0701020601	Tábua (prancha) para transferência	75,00
0701020610	Cinta para transferências	150,00
0701020628	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar	995,00
0701020636	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples	17,38
0701020644	Mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa)	150,00

0701020652	Bengala de 4 pontas	49,90
------------	---------------------	-------

Lote 2 - CALÇADOS E PALMILHAS

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR R\$
0701010053	Calçados anatômicos c/palmilhas p/pé neuropáticos (par)	419,20
0701010061	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o nº 45 (par)	170,30
0701010070	Calçados ortopédicos pré-fabricados c/palmilhas até nº 45 (par)	99,75
0701010088	Calçados sob medida p/compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34	299,00
0701010096	Calçados sob medida p/compensação de encurtamento até o nº 33 (par)	239,40
0701010142	Palmilhas confeccionadas sob medida (par)	130,20
0701010150	Palmilhas p/pés neuropáticos, confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par)	170,30
0701010169	Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares até o nº. 33 (par)	43,89
0701010177	Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (par)	65,00

Lote 3 - ÓRTESES

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR R\$
0701020016	Órtese / Cinta LSO tipo Putti (baixa)	195,00
0701020024	Órtese / Cinta TLSO tipo Putti (alto)	159,60
0701020032	Órtese / Colete CTLSO tipo milwaukee	910,00
0701020040	Órtese / Colete tipo Williams	319,200
0701020059	Órtese / Colete TLSO tipo Knight	260,00
0701020067	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/imobilização de joelho em extensão, articulada	209,70
0701020075	Órtese cruromaleolar p/limitação dos movimentos do joelho	130,00
0701020083	Órtese cruropodálica c/distrator p/genuvalgo/genuvaro (infantil e adolescente)	250,80
0701020091	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto	520,00
0701020105	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville (unilateral)	119,70
0701020113	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano	290,00
0701020121	Órtese genupodálica em polipropileno tipo Sarmiento	299,00
0701020130	Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical c/apoio torácico (colar)	150,00
0701020148	Órtese metálica cruropodálica adulto	948,00
0701020156	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente)	520,00
0701020164	Órtese metálica suropodálica (infantil)	139,70
0701020172	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática	598,50
0701020180	Órtese pévico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente)	600,00
0701020199	Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático	1.197,00
0701020202	Órtese rígida p/luxação congênita do quadril	500,40
0701020210	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil)	159,60
0701020229	Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (adulto)	180,60
0701020237	Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (infantil)	130,00
0701020245	Órtese suropodálica metálica (adulto)	180,60
0701020253	Órtese suropodálica unilateral articulada	200,00

	em polipropileno (adulto)	
0701020261	Órtese suspensório de pavlix	66,50
0701020270	Órtese tipo sarniento para úmero	159,60
0701020288	Órtese TLSO / colete tipo Boston	598,50
0701020296	Órtese TLSO / tipo colete em metal tipo Jewett	372,40
0701020300	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno	319,20
0701020318	Órtese TLSO tipo colete / jaqueta de risser	780,00
0701020326	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica	239,40
0701090014	Órtese HCO tipo Philadelphia p/imobilização da região cervical	79,80

Lote 4 - PRÓTESES

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR R\$
0701020334	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril)	4.716,00
0701020342	Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril)	4.716,00
0701020350	Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio ou aço	3.990,00
0701020369	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço	3.502,80
0701020377	Prótese endoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço	1.596,00
0701020385	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho	2.990,00
0701020393	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial	2.641,00
0701020407	Prótese exoesquelética transfemural	2.990,00
0701020415	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa	2.193,00
0701020423	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM	1.596,00
0701020431	Prótese funcional endoesquelética para amputação transumeral	5.211,00
0701020440	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho de rosca)	5.300,00
0701020458	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho universo)	5.640,00
0701020466	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial	3.105,00
0701020474	Prótese funcional exoesquelética transradial c/gancho de dupla força	5.790,00
0701020482	Prótese funcional exoesquelética transradial coto curto	5.300,00
0701020490	Prótese funcional exoesquelética transradial p/punho de troca rápida c/gancho de dupla força	5.100,00
0701020504	Prótese funcional exoesquelética transumeral	6.603,00
0701020512	Prótese mamaria	159,60
0701020520	Prótese para amputação tipo Chopart	1.449,00
0701020539	Prótese passiva endoesquelética p/desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total	2.394,00
0701020547	Prótese passiva endoesquelética transumeral	2.128,00
0701020555	Prótese passiva para amputação parcial da mão	1.300,00
0701020563	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé	451,50
0701090022	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural	250,20
0701090030	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial	264,10

	endoesquelética	
0701090049	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transumeral	250,20
0701090057	Substituição de luva cosmética p/mãos protéticas	347,50
0701090065	Substituição de pé de adaptação dinâmica	266,00
0701090073	Substituição de pé sach / articulado	269,50
0701090081	Substituição do encaixe interno flexível p/prótese transtibial exoesquelética / endoesquelética	650,00
0701090090	Substituição/troca do encaixe p/prótese transfemural endoesquelética ou exoesquelética	1.098,00
0701020598	Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de membros superiores e inferiores – faixa elástica compressiva	10,70

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO QUANTO À MOTIVAÇÃO, AOS QUANTITATIVOS E ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2.1 MOTIVAÇÃO

Considerando que a partir de 13/03/2017, a FUNEDAS assumiu em audiência pública os atendimentos desta Unidade no que tange à reabilitação do aparelho locomotor, considerando que dos pacientes atendidos em média 70% (setenta por cento) são destinados à entrega de OPMAL, visando ao princípio da universalidade e da integralidade do atendimento, faz-se necessária a aquisição de OPMAL.

2.2 ESPECIFICAÇÕES

As especificações de cada produto estão discriminadas na tabela SIGTAP – SUS, as quais deverão ser atendidas na confecção dos mesmos, após aferição das medidas que será realizada pela equipe técnica da contratada em conjunto com a do Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná.

2.3 CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Para a participação no credenciamento, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos:

- Efetuar a confecção da OPMAL de acordo com as especificações técnicas do descritivo dos procedimentos na Tabela SIGTAP do SUS;
- Fornecer o produto de acordo com o valor estabelecido na Tabela SIGTAP do SUS;
- Obedecer fluxo estabelecido pelo CHR para a mensuração e preparação de moldes de calçados, palmilhas, órteses e próteses;
- Participar da entrega das OPMAL em conjunto com os profissionais do CHR;
- Efetuar as adaptações necessárias conforme indicado pelo (s) profissional (is) do CHR responsável (is);
- Cumprir prazos de entrega conforme Item - Condições de Entrega estabelecido neste documento;
- Cumprir prazo de garantia dos componentes utilizados na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção não inferior a 18 (dezoito) meses;
- Cumprir prazo de garantia da mão de obra do ortesista/protesista que confeccionou o dispositivo não inferior a 18 (dezoito) meses e responsabilidade pela realização de vistorias semestrais para fins de “manutenção preventiva das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção” por ele fornecido, nas dependências da instituição onde o paciente estiver cadastrado, na presença do profissional assistente, conforme demanda do CHR.

3. EXECUÇÃO PROGRAMADA DO OBJETO E VIGÊNCIA

O objeto contratual deverá ser entregue de acordo com a necessidade do CHR/FUNEDAS, mediante requisição, vinculado ao teto financeiro mensal de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) durante o prazo de vigência do contrato que será de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto deste credenciamento trata-se de bem especializado, disponibilizado no mercado, com especificações discriminadas na tabela SIGTAP - SUS, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos neste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 DA CONTRATANTE

- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- o) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- p) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- r) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos.

5.2 DA CONTRATADA

- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, além do termo de garantia do produto, que será de até 18 (dezoito) meses;
- g) Obedecer fluxo estabelecido pelo CHR/FUNEDAS para a mensuração e preparação de moldes de calçados, palmilhas, órteses e próteses
- f) Efetuar entregas programadas, a serem agendadas pelo CHR/FUNEDAS, oportunidade em que serão realizados os ajustes do produto, se necessário;
- g) Efetuar as entregas dos produtos impreterivelmente com a presença de técnico da contratada;
- h) A contratada deverá participar da avaliação na pré protetização, na entrega da prótese e na pós protetização dos pacientes, por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe correspondente, a ser agendado com equipe do CHR/FUNEDAS

- i) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, que ocorrerão nas dependências da instituição, na presença do profissional assistente, semestralmente.
- j) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Substituir ou reparar o objeto contratual, às suas expensas, que comprovadamente apresente condições de defeito, avarias ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **10 (dez)** dias contados da sua notificação, podendo ser prorrogado e alterado com a concordância da contratante.
- p) Efetuar as adaptações e/ou adequações das OPMAL, indicadas pelo profissional assistente na entrega do produto, de acordo com a necessidade e características físicas do paciente. Quando identificado que a OPMAL necessite ser retida para adaptações e/ou adequações a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega da OPMAL até no máximo 10 (dez) dias, bem como deverá participar da entrega do produto ao usuário para certificação de que o produto encontra-se em conformidade.
- q) Sempre que possível, as orteses e as próteses deverão ser entregues sem o acabamento cosmético, para que a equipe de reabilitação que irá treinar o paciente no uso do dispositivo avalie a sua adequação durante as terapias.
- r) Realizar o serviço de revestimento cosmético e a devolução do equipamento ao usuário, após seu envio pelo CHR/FUNEDAS para tal fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- s) Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material e da mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos produtos.
- t) Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto ofertado na proposta sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE ou ao paciente.
- u) Atender à Portaria MS/SAS 388 de 28 de julho de 1999.
- v) Atender ao Manual Operativo para Dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – SESA/PR.

5.3 DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- e) As propostas e os documentos apresentados pelos fornecedores participantes serão avaliados pela Equipe Técnica a ser designada – composta por representantes do CHR/FUNEDAS - sendo que somente os considerados aprovados nessa fase serão submetidos à análise de amostras dos produtos.
- f) Na ocasião da análise dos produtos, os fornecedores deverão apresentar as seguintes amostras, por lote:

Referente ao LOTE1:

0701010029	Cadeira de rodas adulto/infantil - tipo padrão
0701010037	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário
0701010045	Cadeira de rodas para tetraplégico – tipo padrão

Referente ao LOTE 2:

0701010053	Calçados anatômicos com palmilhas para pés neuropáticos (par)
0701010088	Calçados sob medida para compensação de discrepância de membros inferiores a partir do número 34
0701010142	Palmilhas confeccionadas sob medida (par)

Referente ao LOTE 3

0701020148	Órtese metálica cruropodálica adulto
0701020199	Órtese pélvico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático
0701020229	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno (adulto)
0701020237	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno (infantil)

Referente ao LOTE 4

0701020369	Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio e aço
0701020377	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço
0701020415	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa

g) Os demais produtos do lote não apresentados fisicamente deverão ser comprovados através de documentação de entregas efetivadas anteriormente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observando ainda os seguintes procedimentos:

6.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) a comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação do serviço.

II – em todos os casos, da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

9.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo do produto.

9.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data em que a contratante receber a nota fiscal para pagamento.

9.4.1 Ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 dias, a CONTRATANTE, desde que provocada, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata die* para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar junto ao Anexo I a seguinte documentação:

b) Para o credenciamento de que trata este termo de referência, deverá a contratada observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

c) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a empresa credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- d)** Deverá a contratada apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- e)** Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- f)** Cópia do Registro Profissional dos trabalhadores do Serviço (Deve-se fazer um único arquivo com o registro profissional de todos os trabalhadores que compõe a equipe. Para os profissionais de nível médio que não possuem registro profissional deve-se enviar cópia do RG e CPF. No caso de outros profissionais terem outros certificados e queiram, podem enviar cópia).
- g)** Cópia do Atestado de Capacidade Técnica – ACT, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), do técnico responsável, em conformidade com a RDC 192 da ANVISA.
- h)** A análise da habilitação será feita por lote, podendo a empresa ser habilitada para um ou mais lotes.

8. DO RODÍZIO PARA FORNECIMENTO

No caso de haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo lote, será adotado o sistema de rodízio, segundo classificação inicial obtida por meio de sorteio. O rodízio se dará a cada 30 (trinta) produtos entregues por lote.

9. DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação pela contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com as especificações da tabela SIGTAP – SUS e das exigências técnicas estabelecidas;

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III deste Decreto 4993/2016.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Deverá seguir o descritivo da **tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS – SIGTAP** (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

12. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser entregue no seguinte endereço, nos dias programados pelo CHR/FUNEDS:

LOCAL	ENDEREÇO
Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier	Rua Quintino Bocaiúva, 329 Cabral – Curitiba/Pr CEP 80.035-090 Fone (41) 3281-2609

12.1 HORÁRIO DA ENTREGA

O horário das entregas será previamente agendado pela equipe técnica do CHR/FUNEDS.

12.2 CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

LOTE 1: no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da entrega da requisição do produto à empresa contratada, a qual deverá receber os pedidos por preposto nesta Instituição.

LOTE 2: no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da entrega da requisição do produto à empresa contratada, a qual deverá receber os pedidos por preposto nesta Instituição.

LOTE 3: no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da entrega da requisição do produto à empresa contratada, a qual deverá receber os pedidos por preposto nesta Instituição.

LOTE 4: no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da entrega da requisição do produto à empresa contratada, a qual deverá receber os pedidos por preposto nesta Instituição.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

N.º C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tel. _____ Fax: _____

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

N.º do Registro Profissional: _____

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Nome do Profissional	Cargo/Função	Nº Registro Profissional (OBS: Técnicos Ortopédicos e Sapateiros estão dispensados deste documento)

i) PROPOSTA:

() Lote 1 - Meios Auxiliares de Locomoção

() Lote 2 - Calçados e Palmilhas

() Lote 3 - Órteses

() Lote 4 – Próteses

j) CAPACIDADE PARA ENTREGA MENSAL (preencher conforme lote proposto)

Lote 1 - MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

CODIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO
701010010	Andador fixo / articulado em alumínio c/quatro ponteiros	
701010029	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão)	

701010037	Cadeira de rodas p/banho com assento sanitário	
701010045	Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão	
701010100	Carrinho dobrável p/transporte de criança com deficiência	
701010118	Bengala canadense regulável em altura (par)	
701010126	Muleta axilar regulável de madeira (par)	
701010134	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par)	
701020601	Tábua (prancha) para transferência	
701020610	Cinta para transferências	
701020628	Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar	
701020636	Almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples	
701020644	Mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa)	
701020652	Bengala de 4 pontas	

Lote 2 - CALÇADOS E PALMILHAS

CODIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO
701010053	Calçados anatômicos c/palmilhas p/pé neuropáticos (par)	
701010061	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o nº 45 (par)	
701010070	Calçados ortopédicos pré-fabricados c/palmilhas até nº 45 (par)	
701010088	Calçados sob medida p/compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34	
701010096	Calçados sob medida p/compensação de encurtamento até o nº 33 (par)	
701010142	Palmilhas confeccionadas sob medida (par)	
701010150	Palmilhas p/pés neuropáticos, confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par)	
701010169	Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares até o nº. 33 (par)	
701010177	Palmilhas p/sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (par)	

Lote 3 - ÓRTESES

CODIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO
701020016	Órtese / Cinta LSO tipo Putti (baixa)	
701020024	Órtese / Cinta TLSO tipo Putti (alto)	
701020032	Órtese / Colete CTLSO tipo milwaukee	
701020040	Órtese / Colete tipo Williams	
701020059	Órtese / Colete TLSO tipo Knight	
701020067	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/imobilização de joelho em extensão, articulada	
701020075	Órtese cruromaleolar p/limitação dos movimentos do joelho	
701020083	Órtese cruropodálica c/distrator p/genuvalgo/genuvaro (infantil e adolescente)	
701020091	Órtese dinâmica pélvico-crurol tipo Atlanta/Toronto	
701020105	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de codeville (unilateral)	
701020113	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano	
701020121	Órtese genupodálica em polipropileno tipo Sarmiento	
701020130	Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical c/apoio torácico (colar)	
701020148	Órtese metálica cruropodálica adulto	
701020156	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente)	
701020164	Órtese metálica suropodálica (infantil)	
701020172	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática	
701020180	Órtese pélvico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente)	
701020199	Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático	
701020202	Órtese rígida p/luxação congênita do quadril	
701020210	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil)	
701020229	Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (adulto)	
701020237	Órtese suropodálica s/articulação em polipropileno (infantil)	
701020245	Órtese suropodálica metálica (adulto)	
701020253	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto)	
701020261	Órtese suspensório de pavlix	
701020270	Órtese tipo sarmiento para úmero	
701020288	Órtese TLSO / colete tipo Boston	
701020296	Órtese TLSO / tipo colete em metal tipo Jewett	
701020300	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno	

701020318	Órtese TLSO tipo colete / jaqueta de risser	
701020326	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica	
701090014	Órtese HCO tipo Philadelphia p/imobilização da região cervical	

Lote 4 - PRÓTESES

CODIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO
701020334	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril)	
701020342	Prótese canadense exoesquelética (desarticulação do quadril)	
701020350	Prótese endoesquelética para desarticulação de joelho em alumínio ou aço	
701020369	Prótese endoesquelética transfemural em alumínio ou aço	
701020377	Prótese endoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM em alumínio ou aço	
701020385	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho	
701020393	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial	
701020407	Prótese exoesquelética transfemural	
701020415	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa	
701020423	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM	
701020431	Prótese funcional endoesquelética para amputação transmeral	
701020440	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho de rosca)	
701020458	Prótese funcional exoesquelética p/desarticulação de cotovelo (punho universo)	
701020466	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial	
701020474	Prótese funcional exoesquelética transradial c/gancho de dupla força	
701020482	Prótese funcional exoesquelética transradial coto curto	
701020490	Prótese funcional exoesquelética transradial p/punho de troca rápida c/gancho de dupla força	
701020504	Prótese funcional exoesquelética transmeral	
701020512	Prótese mamaria	
701020520	Prótese para amputação tipo Chopart	
701020539	Prótese passiva endoesquelética p/desarticulação de ombro e escapulectomia parcial ou total	
701020547	Prótese passiva endoesquelética transmeral	
701020555	Prótese passiva para amputação parcial da mão	
701020563	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante-pé	
701090022	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese endoesquelética transfemural	
701090030	Substituição de espuma e meia cosmética em prótese transtibial endoesquelética	
701090049	Substituição de espuma e meia em prótese endoesquelética transmeral	
701090057	Substituição de luva cosmética p/mãos protéticas	
701090065	Substituição de pé de adaptação dinâmica	
701090073	Substituição de pé sach / articulado	
701090081	Substituição do encaixe interno flexível p/prótese transtibial exoesquelética / endoesquelética	
701090090	Substituição/troca do encaixe p/prótese transfemural endoesquelética ou exoesquelética	
701020598	Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de membros superiores e inferiores – faixa elástica compressiva	

Responsável do estabelecimento pela declaração de dados:

(CARIMBO E ASSINATURA)

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR**, instituído pela Lei nº. 17.959/14, CNPJ nº. 24.039.073/0001-55, por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALEXANDRE LORGA**, portador do RG nº. 13.022.561-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 568.307.931-49, daqui por diante denominada **CREDCIANTE** e de outro,, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº., brasileiro (a) residente na cidade de, Estado do, à Rua/Av...., nº., CEP....., Fone e-mail....., doravante denominada **CREDCIADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2017**, instaurado pela **CREDCIANTE**, homologado em ___/___/___ e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.^a – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO – OPMAL – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO ANA CAROLINA MOURA XAVIER – CHR**.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2.^a – DO PREÇO

O valor dos objetos entregues se dará conforme o valor unitário de cada produto, observado o disposto na Tabela SIGTAP, observado o teto máximo mensal.

CLÁUSULA 3.^a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Credenciamento deverá ser executado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente enviada pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS à CREDCIADA.

3.2. A CREDCIADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. A CREDCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CREDCIANTE** ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

3.4. A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da **CREDCIANTE** em efetivar a totalidade do pactuado, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº. 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

3.4. Todas as comunicações **somente serão aceitas na forma escrita**, não sendo válida qualquer tipo de comunicação verbal.

CLÁUSULA 4.^a – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CREDCIANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDCIADA nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CREDCIANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA 5.^a - DO PAGAMENTO

5.1. A **Nota Fiscal** deverá conter a listagem dos objetos entregues, constando o número do respectivo Credenciamento/Chamamento Público, valor unitário e valor total, a qual deverá ser entregue para a Direção Geral da Unidade Hospitalar, até o 10.º (décimo) dia de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A certidão deve estar em plena validade.
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A certidão deve estar em plena validade.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A certidão deve estar em plena validade.

5.2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2017 e no Termo de Referência Anexo deste Contrato.

5.2.1. O pagamento se dará de forma proporcional ao número de objetos entregues, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.

5.2.2. Para averiguação da efetiva realização do objeto, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta atestado de efetivação das entregas pela Diretoria da Unidade, a Nota Fiscal emitida, e as certidões de regularidade fiscal e tributária, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da **CREDCIANTE**.

5.2.3. Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, a **CREDCIANTE** comunicará à CREDCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.

5.2.4. Enviada corretamente a documentação pela CREDCIADA, a **CREDCIANTE** procederá à análise da mesma, para o quê disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, não sendo imputada à **CREDCIANTE** condição de mora em caso de atraso no envio, pela CREDCIADA, da referida nota fiscal e documentação pertinente.

5.2.5. Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a **CREDCIANTE** poderá glosar os valores relativos aos objetos correspondentes.

5.2.6. A Direção da Unidade Hospitalar acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará à **CREDCIANTE**, entregue pessoalmente, mediante malote/protocolo.

5.2.7. Havendo inconsistências na Nota Fiscal, a **CREDCIANTE** comunicará o fato à CREDCIADA, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta procederá à sua substituição, e o prazo para pagamento será renovado, após sanada a impropriedade que impediu seu regular processamento;

5.2.8. Havendo glosa de valores, a **CREDCIANTE** comunicará à CREDCIADA, de forma fundamentada, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta emitirá nova Nota Fiscal com

os valores informados pela **CREDECIANTE**, tidos como passíveis de pagamento, e a encaminhará à Direção da Unidade Hospitalar, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.

5.2.9. A Direção da Unidade Hospitalar ou, na sua ausência ou impossibilidade, pessoa indicada pela **CREDECIANTE**, acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará à **CREDECIANTE**, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.

5.2.10. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela **CREDECIANTE**, deduzidas glosas ou notas de débito.

5.2.11. Caso haja glosa de valores pela **CREDECIANTE**, e realizado o pagamento do montante tido por passível de adimplemento, abrir-se-á prazo à CREDENCIADA, de 15 (quinze) dias corridos, para manifestação, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, e apresentação de documentação que entenda pertinente a viabilizar o pagamento dos valores restantes.

5.2.12. A **CREDECIANTE** analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.

5.2.13. As Notas Fiscais, quaisquer que sejam, deverão obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e valor total do pagamento pretendido, bem como declarar detalhadamente a integralidade dos serviços prestados. Em caso de cobrança proporcional (pró-rata/glosas), esta informação deverá ser destacada.

5.2.14. O pagamento dos serviços prestados poderá ser condicionado à comprovação do adimplemento, pela CREDENCIADA, dos recolhimentos previstos em lei.

5.2.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão credenciante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste instrumento.

5.2.16. A **CREDECIANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à CREDENCIADA, em decorrência da não prestação/prestação parcial dos serviços credenciados. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

5.2.17. Para averiguação do atendimento do objeto do credenciamento, conforme Termo de Referência, poderá ser realizada avaliação periódica, a ser conduzida por representantes da **CREDECIANTE**

5.2.18. A **CREDECIANTE** somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CREDENCIADA todas as condições pactuadas neste Termo de Credenciamento;

5.2.19. A **CREDECIANTE** somente efetivará o pagamento devido através de depósitos em Conta Corrente da CREDENCIADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários ou outras formas de cobrança;

5.2.20. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Estadual nº. 15.608/2007;

5.2.21. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA 6.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Através do presente Termo de Credenciamento, o **CREDECIANTE** obriga-se a:

6.1.1. Pagar pela realização do objeto, nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

6.1.2. Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir na execução do objeto, bem como fazer o registro respectivo assentos próprios.

- 6.1.4. Zelar para que os serviços ora credenciado sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Termo de Credenciamento
- 6.1.5. Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;
- 6.1.6. À **CREDENCIANTE** e à Unidade Hospitalar é assegurado o direito, a seu critério, de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto 6.1.7. Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no Anexo III (Termo de Referência).
- 6.1.9. Solicitar a entrega dos objetos conforme sua necessidade.

CLÁUSULA 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, além do termo de garantia do produto, que será de até 18 (dezoito) meses;
- 7.1.2. Obedecer fluxo estabelecido pelo CHR/FUNEDAS para a mensuração e preparação de moldes de calçados, palmilhas, órteses e próteses
- 7.1.3. Efetuar entregas programadas, a serem agendadas pelo CHR/FUNEDAS, oportunidade em que serão realizados os ajustes do produto, se necessário;
- 7.1.4. Efetuar as entregas dos produtos impreterivelmente com a presença de técnico da contratada;
- 7.1.5. A contratada deverá participar da avaliação na pré protetização, na entrega da prótese e na pós protetização dos pacientes, por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe correspondente, a ser agendado com equipe do CHR/FUNEDAS
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, que ocorrerão nas dependências da instituição, na presença do profissional assistente, semestralmente.
- 7.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.10. Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.12. Substituir ou reparar o objeto contratual, às suas expensas, que comprovadamente apresente condições de defeito, avarias ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **10 (dez)** dias contados da sua notificação, podendo ser prorrogado e alterado com a concordância da contratante.
- 7.1.13. Efetuar as adaptações e/ou adequações das OPMAL, indicadas pelo profissional assistente na entrega do produto, de acordo com a necessidade e características físicas do paciente. Quando identificado que a OPMAL necessite ser retida para adaptações e/ou adequações a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega da OPMAL até no máximo 10 (dez) dias, bem como deverá participar da entrega do produto ao usuário para certificação de que o produto encontra-se em conformidade.
- 7.1.14. Sempre que possível, as órteses e as próteses deverão ser entregues sem o acabamento cosmético, para que a equipe de reabilitação que irá treinar o paciente no uso do dispositivo avalie a sua adequação durante as terapias.
- 7.1.15. Realizar o serviço de revestimento cosmético e a devolução do equipamento ao usuário, após seu envio pelo CHR/FUNEDAS para tal fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

- 7.1.16. Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material e da mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 7.1.17. Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto ofertado na proposta sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE ou ao paciente.
- 7.1.18. Atender à Portaria MS/SAS 388 de 28 de julho de 1999.
- 7.1.19. Atender ao Manual Operativo para Dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – SESA/PR.
- 7.1.20. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Termo de Credenciamento.
- 7.1.21. Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à **CREDECIANTE**, para que seja efetuado o pagamento correspondente.
- 7.1.22. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CREDECIANTE**;
- 7.1.23.. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do Termo de Credenciamento, bem como cumprir integralmente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos firmados com o Sindicato da Categoria.
- 7.1.24. Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 7.1.25. Fica vedada participação e execução dos serviços credenciados direta ou indiretamente, por servidores públicos **enquanto no exercício de suas atividades regulares**, atendendo às exigências do artigo 16 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
- 7.1.26. Fica vedada qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto.
- 7.1.27.. A CREDECIADA deverá orientar os profissionais em atividade na Unidade Hospitalar acerca do uso de crachás de identificação, que serão fornecidos pela CREDECIADA.
- 7.1.28. Comunicar por escrito à Direção Técnica da Unidade Hospitalar, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;
- 7.1.29. Cumprir integralmente condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente instrumento e o Edital de Credenciamento que lhes deu origem, mesmo que não referenciados.
- 7.1.30. Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III).
- 7.1.31. As comunicações, dúvidas e informações relativas ao presente Termo de Credenciamento deverão ser realizadas mediante correio eletrônico, ou ofício escrito, sendo vedada a comunicação exclusivamente por via telefônica.
- 7.1.32. A CREDECIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Estadual nº. 15.608/2007;
- 7.1.33. O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDECIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela FUNEDAS e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8.^a – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pelo Gestor, Diretor Geral da Unidade Hospitalar, e fiscal, o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar.

8.2. É de competência do gestor:

- a) Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

- b) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
- d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS.
- e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS.

8.3. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9.^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado ao desconto do objeto não entregue, ou realizado de forma falha, sem prejuízo de aplicação de multa ou sanções administrativas previstas.

9.2. A multa a que alude o subitem acima não impede que a FUNEDAS rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

9.3. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FUNEDAS poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

9.4. As sanções previstas nas letras c) e d) do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos Termos de Credenciamento regidos pela Lei n.º. 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

9.5. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA, em caso de rescisão, os direitos da **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 4.507/09, no Decreto Estadual nº. 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pela Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Administração Pública devidamente justificado;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

14.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FUNEAS, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 17 – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2017.

CREDENCIANTE
Diretor-Presidente

CREDENCIANTE
Diretor-Administrativo

CREDENCIADA

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

ANEXO V
ANEXO I DO DECRETO N° 26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Credenciante: FUNEDS/CHR	Termo de Credenciamento /Convênio n°:
Telefone de contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, ou na FUNEDS objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(s)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto n° 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento publico, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada, credenciada ou contratada pelo Governo do Estado, ou pela FUNEDS E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Curitiba, _____ de _____ de _____.

 Assinatura

ANEXO VI
ANEXO II DO DECRETO Nº 26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Credenciante: FUNEDAS/CHR	Termo de Credenciamento /Convênio nº:
Telefone de contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado ou pela FUNEDAS, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(s)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada, credenciada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná, ou pela FUNEDAS E POSSUO um parente, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 26/2015, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura